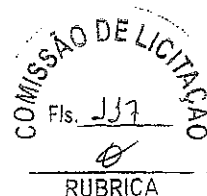




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.23.001.



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 45/2016 COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

A Prefeitura Municipal de Massapê, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 151/2017, de 01 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013, sob a condução do Pregoeiro Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizangela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 156/2017, de 01 de novembro de 2017.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:00 horas.

Do dia 12 de novembro de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme convênio nº 45/2016 com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.23.001**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.23.001**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

5.1.4. Alvará de funcionamento.

5.1.5- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária (Registro Sanitário).

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente, autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

5.8- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **modelo nº 02** do **anexo III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03** do **Anexo III** deste edital.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (contratos social e todos os aditivos, atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por item**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a)Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a)Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Massapê se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a)Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a)Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a)Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A)Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a)Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a)Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a)Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a)Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a)Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a)Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a)Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



Envelope n  02 (Documentos de Habilita o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ser o consideradas inabilitados, n o se admitindo complementa o posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que disp e o art. 42 da Lei Complementar n  123, de 14.12.2006, a comprova o da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasi o de participa o neste procedimento licitat rio, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.

9.2.1.2- Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedora do certame, para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.2.1.3- A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

9.2.1.4- Ser  inabilitada a licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, a licitante ser  declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o, pelo(a)Pregoeiro(a), caso n o haja inten o de interposi o de recurso.

9.4- Se a oferta n o for aceit vel ou se a licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o(a)Pregoeiro(a) examinar  a oferta subsequente, permitida renegocia o – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verifica o da habilita o da licitante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame dever  apresentar, na pr pria sess o, Proposta de Pre o formal que ratifique o  ltimo lance ofertado, se for o caso.   facultado ao(a)Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notifica o realizada na audi ncia p blica do Preg o;

9.6- Da sess o do Preg o ser  lavrada ata circunstanciada, que mencionar  as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a)Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes   sess o ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja igual ou inferior ao previsto para a presta o dos servi os, ser  feita, pelo(a)Pregoeiro(a), a adjudica o   licitante declarada vencedora do certame e encerrada



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a)Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2- O recurso contra decisão do(a)Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a)Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à)Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Massapê;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Massapé.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

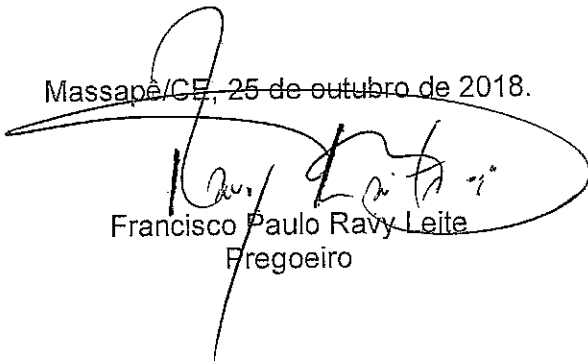
23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 25 de outubro de 2018.


Francisco Paulo Ravy Leite
Fregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	FR	3500
2	AGULHA DESC. 25X07 CX COM 100	CX	200
3	AGULHA DESC. 25X08 CX COM 100	CX	200
4	AGULHA DESC. 40X12 CX COM 100	CX	200
5	AGULHA DESC. RAQUI 25 3X5 CX COM 100	CX	20
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	20
7	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 22G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	200
8	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 25G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	200
9	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 27G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	200
10	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	60
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	FR	4500
12	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	35
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	2000
14	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	45
15	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	4000
16	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	20
17	SCALP DESCARTÁVEL 19G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	8000
18	SCALP DESCARTÁVEL 21G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	8000
19	SCALP DESCARTÁVEL 23G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR,	UND	5500



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



	IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE		
20	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FR	2500
21	POVIDINE TOPICO FR. 1000 ML	LT	200
22	EQUIPO MACROGOTA	UND	10000
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	890
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	890
25	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1000
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	940
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	800
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	900
29	SONDA URETRAL Nº 6	UND	1000
30	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1000
31	MULTIVIA	UND	3000
32	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1000
33	ABOCATE Nº 20	UND	5000
34	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1000
35	ABOCATE Nº 22	UND	3000
36	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1000
37	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	120
38	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	145
39	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	145
40	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	110
41	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 8, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	80
42	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90
43	SONDA URETRAL THREE-WAY Nº 18, COM CUFF DE 5ML, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	60
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	9
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA	UND	250



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138

RUBRICA

	TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	250
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	170
50	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G	PCT	309
51	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DE ALGODÃO, MEDINDO (50 X 45) CM	PCT	70
52	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 - 9 FIOS COM 500 UNID	PCT	1000
53	GAZE HIDRÓFILO, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PCT	1200
54	ATADURA CREPOM TAMANHO 10 PCT COM 12 UND	PCT	500
55	ATADURA CREPOM TAMANHO 15 PCT COM 12 UND	PCT	500
56	ATADURA CREPOM TAMANHO 20 PCT COM 12 UND	PCT	1000
57	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 CX COM 100	CX	60
58	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX COM 100	CX	50
59	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNID	CX	50
60	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNID	CX	50
61	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNID	CX	50
62	ABOCATE Nº 24	CX	500
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX COM 50 PAR	CX	400
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX COM 50 PAR	CX	310
66	ESPARADRAPO	ROL	800
67	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	2000
68	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1600
69	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2000
70	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	1050
71	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	PCT	30
72	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA FACE AJUSTÁVEL COM LIGUETA DE METAL CX COM 100	CX	150
73	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 3,0CM	CX	10
74	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 3,5CM	CX	10
75	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 2,0CM	CX	10
76	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 - 75 CM 1/2 CIRC. CIL. 3,5CM	CX	10
77	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 - 75 CM 1/2 CIRC. CIL. 2.5 CM	CX	12
78	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 1.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	34
79	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	21
80	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	37
81	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 5.0 - 1/2 CIRC. TRIANG. 1.5 CM	CX	35
82	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.0 CM	CX	50

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	FR	3500	R\$ 4,63	R\$ 16.205,00
2	AGULHA DESC. 25X07 CX COM 100	CX	200	R\$ 9,76	R\$1.952,00
3	AGULHA DESC. 25X08 CX COM 100	CX	200	R\$ 10,84	R\$2.168,00
4	AGULHA DESC. 40X12 CX COM 100	CX	200	R\$ 10,95	R\$2.190,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



5	AGULHA DESC. RAQUI 25 3X5 CX COM 100	CX	20	R\$ 519,50	R\$ 10.390,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
7	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 22G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	200	R\$ 6,16	R\$1.232,00
8	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 25G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	200	R\$ 6,23	R\$1.246,00
9	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 27G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	200	R\$ 6,30	R\$1.260,00
10	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	60	R\$ 106,08	R\$6.364,80
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	FR	4500	R\$ 3,64	R\$ 16.380,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	35	R\$ 127,02	R\$4.445,70
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	2000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	45	R\$ 208,62	R\$9.387,90
15	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	4000	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00
16	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	20	R\$ 331,48	R\$6.629,60
17	SCALP DESCARTÁVEL 19G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	8000	R\$ 0,29	R\$2.320,00
18	SCALP DESCARTÁVEL 21G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM	UND	8000	R\$ 0,30	R\$2.400,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



	IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
19	SCALP DESCARTÁVEL 23G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	5500	R\$ 0,31	R\$1.705,00
20	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FR	2500	R\$ 4,77	R\$ 11.925,00
21	POVIDINE TOPICO FR. 1000 ML	LT	200	R\$ 38,32	R\$7.664,00
22	EQUIPO MACROGOTA	UND	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	890	R\$ 1,09	R\$ 970,10
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	890	R\$ 1,13	R\$1.005,70
25	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1000	R\$ 1,09	R\$1.090,00
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	940	R\$ 1,14	R\$1.071,60
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	900	R\$ 1,24	R\$1.116,00
29	SONDA URETRAL Nº 6	UND	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
30	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



31	MULTIVIA	UND	3000	R\$ 1,10	R\$3.300,00
32	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1000	R\$ 1,22	R\$1.220,00
33	ABOCATE Nº 20	UND	5000	R\$ 1,05	R\$5.250,00
34	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1000	R\$ 1,17	R\$1.170,00
35	ABOCATE Nº 22	UND	3000	R\$ 1,10	R\$3.300,00
36	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1000	R\$ 1,11	R\$1.110,00
37	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	120	R\$ 4,81	R\$ 577,20
38	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	145	R\$ 6,07	R\$ 880,15
39	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	145	R\$ 5,22	R\$ 756,90
40	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	110	R\$ 5,07	R\$ 557,70
41	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 8, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	80	R\$ 8,05	R\$ 644,00
42	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90	R\$ 7,63	R\$ 686,70
43	SONDA URETRAL THREE-WAY Nº 18, COM CUFF DE 5ML, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	9	R\$ 1,56	R\$ 14,04
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90	R\$ 1,65	R\$ 148,50
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90	R\$ 1,72	R\$ 154,80
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	250	R\$ 1,76	R\$ 440,00
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	170	R\$ 1,79	R\$ 304,30
50	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA	PCT	309	R\$ 16,47	R\$5.089,23



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



	ABSORVÊNCIA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G				
51	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DE ALGODÃO, MEDINDO (50 X 45) CM	PCT	70	R\$ 90,64	R\$6.344,80
52	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 - 9 FIOS COM 500 UNID	PCT	1000	R\$ 12,69	R\$ 12.690,00
53	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PCT	1200	R\$ 32,93	R\$ 39.516,00
54	ATADURA CREPOM TAMANHO 10 PCT COM 12 UND	PCT	500	R\$ 4,83	R\$2.415,00
55	ATADURA CREPOM TAMANHO 15 PCT COM 12 UND	PCT	500	R\$ 7,64	R\$3.820,00
56	ATADURA CREPOM TAMANHO 20 PCT COM 12 UND	PCT	1000	R\$ 9,93	R\$9.930,00
57	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 CX COM 100	CX	60	R\$ 39,45	R\$2.367,00
58	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX COM 100	CX	50	R\$ 39,90	R\$1.995,00
59	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNID	CX	50	R\$ 40,36	R\$2.018,00
60	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNID	CX	50	R\$ 38,80	R\$1.940,00
61	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNID	CX	50	R\$ 41,07	R\$2.053,50
62	ABOCATE Nº 24	CX	500	R\$ 114,33	R\$ 57.165,00
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX COM 50 PAR	CX	400	R\$ 31,88	R\$ 12.752,00
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX COM 50 PAR	CX	310	R\$ 31,58	R\$9.789,80
66	ESPARADRAPO	ROL	800	R\$ 6,00	R\$4.800,00
67	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	2000	R\$ 1,65	R\$3.300,00
68	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1600	R\$ 1,69	R\$2.704,00
69	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2000	R\$ 1,78	R\$3.560,00
70	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	1050	R\$ 2,12	R\$2.226,00
71	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	PCT	30	R\$ 17,95	R\$ 538,50
72	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA FACE AJUSTÁVEL COM LIGUETA DE METAL CX COM 100	CX	150	R\$ 16,85	R\$2.527,50
73	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 3,0CM	CX	10	R\$ 150,83	R\$1.508,30
74	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 3,5CM	CX	10	R\$ 151,03	R\$1.510,30
75	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 2,0CM	CX	10	R\$ 152,14	R\$1.521,40
76	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 - 75 CM 1/2 CIRC. CIL. 3,5CM	CX	10	R\$ 150,83	R\$1.508,30
77	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 - 75 CM 1/2 CIRC. CIL. 2.5 CM	CX	12	R\$ 146,30	R\$1.755,60
78	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 1.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	34	R\$ 46,15	R\$1.569,10
79	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	21	R\$ 46,58	R\$ 978,18
80	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	37	R\$ 47,65	R\$1.763,05
81	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 5.0 - 1/2 CIRC. TRIANG. 1.5 CM	CX	35	R\$ 48,20	R\$1.687,00
82	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 -	CX	50	R\$ 46,65	R\$2.332,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



3/8 CIRC. TRIANG. 2.0 CM

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme convênio nº 45/2016 com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1. JUSTIFICATIVA:

Os produtos serão adquiridos com recursos da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará - SESA através do Convênio nº 45/2016 e recursos ordinários se necessário, com a finalidade de apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de material médico hospitalar para realização de procedimentos no Hospital Municipal Senador Ozires Pontes no Município de Massapê/CE, garantindo à necessidade de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção à saúde.

ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS:

Deverão ser atendidas pela CONTRATADA, e por seus profissionais que estiverem prestando os serviços, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Compromete-se, igualmente, a CONTRATADA, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE sempre que forem solicitados pelo mesmo

Serão de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



3.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

3.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.

4.2. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

5.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

5.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. São obrigações do fornecedor:

a) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- e) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- f) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- q) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



6.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

7.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos produtos.

7.5. A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

7.6. A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.7. Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.8. O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.9. A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



7.10. A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

7.11. Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

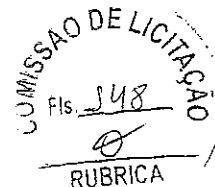
9.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

10. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MASSAPÊ/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.10.23.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme convênio n° 45/2016 com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	FR		3500	R\$ -	R\$ -
2	AGULHA DESC. 25X07 CX COM 100	CX		200	R\$ -	R\$ -
3	AGULHA DESC. 25X08 CX COM 100	CX		200	R\$ -	R\$ -
4	AGULHA DESC. 40X12 CX COM 100	CX		200	R\$ -	R\$ -
5	AGULHA DESC. RAQUI 25 3X5 CX COM 100	CX		20	R\$ -	R\$ -
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX		20	R\$ -	R\$ -
7	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 22G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND		200	R\$ -	R\$ -
8	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 25G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND		200	R\$ -	R\$ -
9	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 27G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND		200	R\$ -	R\$ -
10	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX		60	R\$ -	R\$ -
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	FR		4500	R\$ -	R\$ -
12	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX		35	R\$ -	R\$ -
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR		2000	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 149
RUBRICA

14	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	45	R\$ -	R\$ -
15	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	4000	R\$ -	R\$ -
16	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 500 UND	CX	20	R\$ -	R\$ -
17	SCALP DESCARTÁVEL 19G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	8000	R\$ -	R\$ -
18	SCALP DESCARTÁVEL 21G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	8000	R\$ -	R\$ -
19	SCALP DESCARTÁVEL 23G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETOR, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	5500	R\$ -	R\$ -
20	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FR	2500	R\$ -	R\$ -
21	POVIDINE TÓPICO FR. 1000 ML	LT	200	R\$ -	R\$ -
22	EQUIPO MACROGOTA	UND	10000	R\$ -	R\$ -
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	890	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

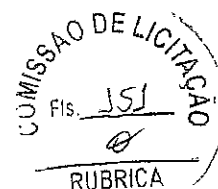
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 150
RUBRICA

24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	890	R\$ -	R\$ -
25	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1000	R\$ -	R\$ -
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	940	R\$ -	R\$ -
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	800	R\$ -	R\$ -
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	900	R\$ -	R\$ -
29	SONDA URETRAL Nº 6	UND	1000	R\$ -	R\$ -
30	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1000	R\$ -	R\$ -
31	MULTIVIA	UND	3000	R\$ -	R\$ -
32	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1000	R\$ -	R\$ -
33	ABOCATE Nº 20	UND	5000	R\$ -	R\$ -
34	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1000	R\$ -	R\$ -
35	ABOCATE Nº 22	UND	3000	R\$ -	R\$ -
36	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1000	R\$ -	R\$ -
37	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	120	R\$ -	R\$ -
38	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	145	R\$ -	R\$ -
39	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	145	R\$ -	R\$ -
40	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	110	R\$ -	R\$ -
41	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 8, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	80	R\$ -	R\$ -
42	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90	R\$ -	R\$ -
43	SONDA URETRAL THREE-WAY Nº 18, COM CUFF DE 5ML, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	60	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	9	R\$ -	R\$ -
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90	R\$ -	R\$ -
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	90	R\$ -	R\$ -
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	250	R\$ -	R\$ -
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	250	R\$ -	R\$ -
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	170	R\$ -	R\$ -
50	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G	PCT	309	R\$ -	R\$ -
51	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DE ALGODÃO, MEDINDO (50 X 45) CM	PCT	70	R\$ -	R\$ -
52	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 - 9 FIOS COM 500 UNID	PCT	1000	R\$ -	R\$ -
53	GAZE HIDRÓFILO, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PCT	1200	R\$ -	R\$ -
54	ATADURA CREPOM TAMANHO 10 PCT COM 12 UND	PCT	500	R\$ -	R\$ -
55	ATADURA CREPOM TAMANHO 15 PCT COM 12 UND	PCT	500	R\$ -	R\$ -
56	ATADURA CREPOM TAMANHO 20 PCT COM 12 UND	PCT	1000	R\$ -	R\$ -
57	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 CX COM 100	CX	60	R\$ -	R\$ -
58	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX COM 100	CX	50	R\$ -	R\$ -
59	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNID	CX	50	R\$ -	R\$ -
60	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNID	CX	50	R\$ -	R\$ -
61	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNID	CX	50	R\$ -	R\$ -
62	ABOCATE Nº 24	CX	500	R\$ -	R\$ -
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX COM 50 PAR	CX	400	R\$ -	R\$ -
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX COM 50 PAR	CX	310	R\$ -	R\$ -
66	ESPARADRAPO	ROL	800	R\$ -	R\$ -
67	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	2000	R\$ -	R\$ -
68	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1600	R\$ -	R\$ -
69	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2000	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 152
RUBRICA

70	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	1050	R\$ -	R\$ -
71	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	PCT	30	R\$ -	R\$ -
72	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA FACE AJUSTÁVEL COM LIGUETA DE METAL CX COM 100	CX	150	R\$ -	R\$ -
73	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 3,0CM	CX	10	R\$ -	R\$ -
74	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 3,5CM	CX	10	R\$ -	R\$ -
75	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 2,0CM	CX	10	R\$ -	R\$ -
76	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 - 75 CM 1/2 CIRC. CIL. 3,5CM	CX	10	R\$ -	R\$ -
77	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 - 75 CM 1/2 CIRC. CIL. 2.5 CM	CX	12	R\$ -	R\$ -
78	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 1.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	34	R\$ -	R\$ -
79	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	21	R\$ -	R\$ -
80	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	37	R\$ -	R\$ -
81	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 5.0 - 1/2 CIRC. TRIANG. 1.5 CM	CX	35	R\$ -	R\$ -
82	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.0 CM	CX	50	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 153
RUBRICA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO



MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.23.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme convênio nº 45/2016 com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Massapê, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.23.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme convênio nº 45/2016 com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

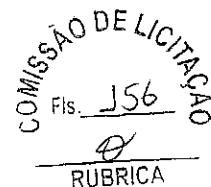
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.23.001
PROCESSO Nº 2018.10.23.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.23.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ___ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.10.23.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme convênio nº 45/2016 com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.10.23.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 157
RUBRICA

ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 158
RUBRICA

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 159
RUBRICA

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

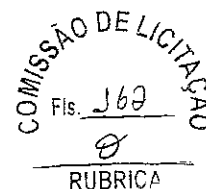
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.23.001.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 163

RUBRICA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.10.23.001, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2018.10.23.001.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO VI - MINUTAL CONTRATUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 164
RUBRICA

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____,
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 2018.10.23.001, Edital de Pregão Presencial nº 2018.10.23.001, Processo nº 2018.10.23.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Ata de Registro de Preços nº 2018.10.23.001, Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços do Município de Massapê/CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a _____, junto a Secretaria de _____ do Município de Massapê/CE, conforme Ata de Registro de Preços nº 2018.10.23.001, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo de Registro de Preços nº 2018.10.23.001.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Massapê, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 20___, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Massapê, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são reajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Massapê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

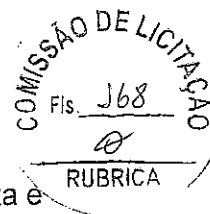
12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Massapê/CE, ____ de _____ de 20____.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: